

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 202/94 DE 25.02.94.
(Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Dispondo sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado reajustar os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal situados nas referências 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), até o valor de CR\$ 64.244,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Reais).

Artigo 2º - Ficam extintos do Quadro Geral da Câmara Municipal de Rosana, os seguintes cargos:

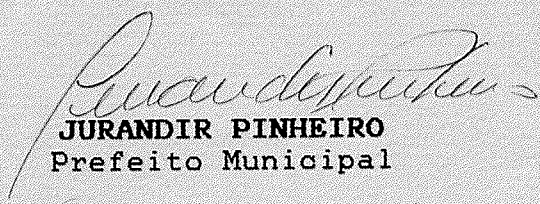
<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Recepcionista.....	01.....	02....
Motorista.....	01.....	06....
Secretária.....	01.....	04....
Ajudante Serv. Gerais.....	01.....	01....
Assistente Jurídico.....	01.....	12....

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário na forma da Lei.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro do corrente ano.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


MARLY JUREMA DE OLIVEIRA
Secretária